



PREGÃO Nº 55/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COPEIRAGEM, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

ESCLARECIMENTO – III

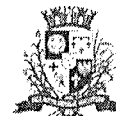
Considerando questionamento formulado por empresa interessada, mediante contato telefônico realizado com esta pregoeira, em relação à aplicação do adicional de insalubridade para o posto de copeira/líder de grupo, **RETIFICA-SE** a informação prestada no Esclarecimento I, de 15/07/2024 (questionamento 8/resposta 8) e no Esclarecimento II, de 22/07/2024 (questionamento 6/resposta 6), **quanto ao adicional de insalubridade:**

O edital foi elaborado tendo por base a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2024 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de SC e do Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de Serviços de Asseio e Conservação de Joinville¹, que inclui para os postos de servente, servente de serviço braçal e líder de grupo o adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

Entretanto, conforme manifestação da Procuradoria desta Casa, em seu Parecer nº 119/2023, de 03/10/2023:

- a) O adicional de insalubridade é um benefício do trabalhador que está exposto a um ambiente laboral potencialmente nocivo. A NR 15 traz os critérios que devem ser utilizados para definir o risco e o grau de exposição do trabalhador a esse fator insalubre;*
- b) A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre enquadramento do grau de insalubridade, mas não ao criar novas hipóteses para o pagamento do adicional de insalubridade;*

¹ Disponível em: <http://www3.mtc.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?nrSolicitacao=MR006561/2024>



- c) A prevalência dos interesses da coletividade sobre os interesses dos particulares é pressuposto lógico de qualquer ordem social estável e justifica a existência de diversas prerrogativas em favor da Administração Pública;
- d) O local onde é prestado o serviço de Líder de Copeira é salubre, não havendo a exposição a qualquer agente nocivo;
- e) Entende-se como não devido o pagamento de adicional de insalubridade para a Líder Copeira que presta serviços na Câmara de Vereadores, por não haver comprovação da insalubridade.

Neste sentido, cumpre esclarecer que o valor máximo/estimado para o objeto do pregão foi calculado considerando o adicional de insalubridade para os **postos de servente, servente de serviço braçal e líder de grupo para os serviços normais de limpeza, sem a aplicação do adicional para o posto de líder de grupo/copeiras**, conforme se verifica nas diversas planilhas constantes do Apêndice B do edital (disponível em <https://camara.joinville.br/licitacoes/>):

- Servente de limpeza:

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.849,52
6	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de limpeza 180 h
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Qtde/%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	1	1261,04
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20%	252,21
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			1513,25

- Servente de serviço braçal – líder para os serviços normais de limpeza:

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente de serviço braçal - Líder - 220 horas
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-20
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.066,78
6	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente de serviço braçal
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Qtde/%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	1	1722,32
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade	20%	344,46
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			2066,78

- Copeira:

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Copeiro (a)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5134-25
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.541,27
6	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Copeiro (a)
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Qtde/%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	1	1541,27
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			1541,27

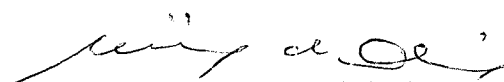
- Copeira – líder:

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Copeiro (a) - Líder - 220 horas
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5134-25
3	Salário normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.066,78
6	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Copeiro (a) - Líder - 220 horas
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2024

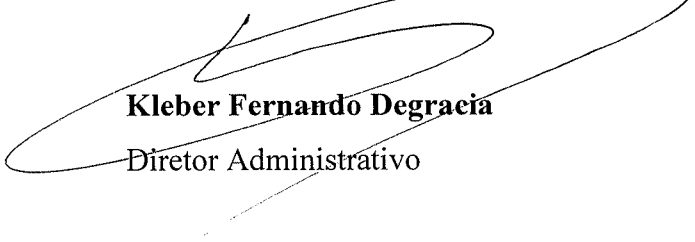
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Qtde/%	VALOR (R\$)
A	Salário Base	1	1722,32
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			1722,32

Sendo estes os esclarecimentos prestados, disponibiliza-se o presente documento às empresas interessadas.

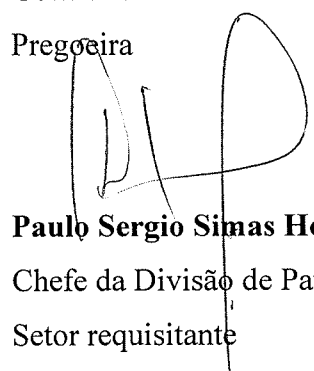
Joinville, 22 de julho de 2024.


Cecília Cunha de Oliveira

Pregoeira


Kleber Fernando Degracia

Diretor Administrativo


Paulo Sergio Simas Horn

Chefe da Divisão de Patrimônio e Serviços Auxiliares

Setor requisitante